



CUMPRIMENTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS, DA ALÍNEA H) DO ART.º 25.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Determina a Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na alínea h) do art.º 25.º, Competências de Apreciação e Fiscalização, da Secção II, Assembleia Municipal, que e passamos transcrever, «h) aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do Município».

Ora acontece que a Câmara Municipal de Lagos, continua a aprovar planos e demais documentos estratégicos, sem remeter à Assembleia Municipal de Lagos para a aprovação conforme determina a Lei 75/2013.

A Título de Exemplo temos o caso do Plano Estratégico Concelhio para a Transformação Digital, Inovação, diversificação e Empreendedorismo, sem que tenha sido cumprida aquela Lei, portanto desrespeitando competências específicas desta Assembleia Municipal.

Assim, perante esta situação, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, na sua reunião de 11 de Dezembro de 2023, delibere:

1. Informar a Câmara Municipal de Lagos que é sua obrigação dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente, no caso em apreço, à alínea h) do art.º 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Lagos, 11 de Dezembro de 2023,

Os Eleitos da CDU

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)